



ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1001.30012025.01-SEL

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos itens/lotes e especificação do objeto;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
- IV) Análise de riscos do procedimento.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgãos Interessados:

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME

2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ➔ ID do PCA no PNCP: 23555196000186-0-000001/2025
- ➔ ID das DFDS no PCA constante do PNCP: 145/2024 e 72/2024
- ➔ Data de publicação no PNCP: 15/07/2025.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 661.716,37 (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:



Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Comissão Central de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias a participação e a contratação foram fundamentadas pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Da vedação de utilização de marca/produto

5.3.1. Não se aplica.

5.4. Da exigência de amostra:

5.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.5. Da existência de carta de solidariedade:

5.5.1. Não se aplica, não se faz necessário.

5.5.2. Da manutenção e assistência técnica:

5.5.2.1 Garantia de 12 (doze) meses dos produtos.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

6.1. Local de entrega do Objeto

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (DEZ) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE no Almoxarifado Central do Município de Horizonte, situado a Rua Baturité °, 730, Planalto Horizonte, Horizonte, Ceará.

6.1.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.1.4. A demanda correspondente a **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser executada conforme demanda.

6.2. Forma de entrega e execução, acompanhamento e fiscalização da entrega

6.2.1. O fornecimento dos produtos e execução serviços licitados, a ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEN DE COMPRA/ORDEN DE SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

6.2.2. A entrega e execução dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega e execução para fins de pagamento.

6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Da forma de recebimento

7.1.1. Os bens e serviços serão recebidos e executados **provisoriamente**, de acordo com cada solicitação, no ato da entrega ou findada a execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos produtos e serviços, através de atesto do recebimento dos produtos/execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DOS SERVIÇOS;

7.3. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.3.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificado o cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



7.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos serviços, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

7.4.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e. Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f. Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.4.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.4.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

9.1. Da forma de apresentação das propostas

9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca (quando da aquisição), o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

9.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação/a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, conforme o caso, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R\$ 0,01 até R\$ 100,00	Até R\$ 0,01
	Acima R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00	Até R\$ 10,00
	Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 100.000,00	Até R\$ 100,00
	Acima de R\$ 100.000,00	Até R\$ 1.000,00

Justificativa quanto a fixação dos intervalos: Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo município, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, daí, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos



e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. São obrigações do CONTRATADO, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, no caso de produtos, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar/Iniciar a execução do objeto licitado no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra/não realizar prova de conceito;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

j) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

k) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



- m) fraudar a licitação;
- n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- q) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
 - d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.7. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450/2023.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 24/04/2025.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

17.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

17.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

17.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

17.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

HORIZONTE/CE, 06 DE JUNHO DE 2025.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:
LAURIZA ALVES LIMA AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
DEYVISON MARTINS GONZAGA FISCAL DE CONTRATO	GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE
JOSÉ AÉCIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LEILA CRISTINA RODRIGUES AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

Prefeitura de Horizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br



ANEXO I DO TR

01. DISPOSIÇÃO DOS GRUPOS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

GRUPO 01 - SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNUT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES DE BOMBAS SUBMERSAS LUBRIFICADOS E REFRIGERADOS A ÁGUA TRIFÁSICAS 380 VOLTS DE 1,5 A 3,0 CV	UNID.	13	R\$ 2.930,00	R\$ 38.090,00
2	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES DE BOMBAS SUBMERSAS LUBRIFICADOS E REFRIGERADOS A ÓLEO TRIFÁSICAS 380 VOLTS DE 1,5 A 3,0 CV	UNID.	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
3	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES DE BOMBAS SUBMERSAS LUBRIFICADOS E REFRIGERADOS A ÁGUA MONOFÁSICAS 220 VOLTS DE 1,5 A 3,0 CV	UNID.	6	R\$ 2.950,00	R\$ 17.700,00
4	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES DE BOMBAS SUBMERSAS LUBRIFICADOS E REFRIGERADOS A ÓLEO MONOFÁSICAS 220 VOLTS DE 1,5 A 3,0 CV	UNID.	16	R\$ 1.450,00	R\$ 23.200,00
5	SERVIÇO DE CONERTO DE BOMBEADOR DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO LUBRIFICADO E REFRIGERADO A ÁGUA TRIFÁSICO 380 VOLTS DE 0,5 A 3,0 CV.	UNID.	6	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00
6	SERVIÇO DE CONERTO DE BOMBEADOR DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO LUBRIFICADO E REFRIGERADO A ÓLEO TRIFÁSICO 380 VOLTS DE 0,5 A 3,0 CV.	UNID.	80	R\$ 1.500,00	R\$ 120.000,00
7	SERVIÇO DE CONERTO DE BOMBEADOR DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO LUBRIFICADO E REFRIGERADO A ÁGUA MONOFÁSICO 220 VOLTS DE 0,5 A 3,0 CV.	UNID.	8	R\$ 1.950,00	R\$ 15.600,00
8	SERVIÇO DE CONERTO DE BOMBEADOR DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO	UNID.	60	R\$ 1.050,00	R\$ 63.000,00



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



	LUBRIFICADO E REFRIGERADO A ÓLEO MONOFÁSICO 220 VOLTS DE 0,5 A 3,0 CV.				
9	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES DE BOMBAS SUBMERSAS LUBRIFICADOS E REFRIGERADOS A ÁGUA TRIFÁSICAS 380 VOLTS DE 0,5 CV	UND	3	R\$ 2.180,00	R\$ 6.540,00
10	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES DE BOMBAS SUBMERSAS LUBRIFICADOS E REFRIGERADOS A ÓLEO TRIFÁSICAS 380 VOLTS DE 0,5 CV	UND	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
11	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES DE BOMBAS SUBMERSAS LUBRIFICADOS E REFRIGERADOS A ÁGUA TRIFÁSICAS 380 VOLTS DE 0,75 CV	UND	3	R\$ 2.230,00	R\$ 6.690,00
12	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES DE BOMBAS SUBMERSAS LUBRIFICADOS E REFRIGERADOS A ÓLEO TRIFÁSICAS 380 VOLTS DE 0,75 CV	UND	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
13	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES DE BOMBAS SUBMERSAS LUBRIFICADOS E REFRIGERADOS A ÁGUA TRIFÁSICAS 380 VOLTS DE 1,0 CV	UND	3	R\$ 2.330,00	R\$ 6.990,00
14	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES DE BOMBAS SUBMERSAS LUBRIFICADOS E REFRIGERADOS A ÓLEO TRIFÁSICAS 380 VOLTS DE 1,0 CV	UND	20	R\$ 880,00	R\$ 17.600,00
15	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES DE BOMBAS SUBMERSAS LUBRIFICADOS E REFRIGERADOS A ÁGUA MONOFÁSICAS 220 VOLTS DE 0,5 CV	UND	3	R\$ 2.150,00	R\$ 6.450,00
16	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES DE BOMBAS SUBMERSAS LUBRIFICADOS E REFRIGERADOS A ÓLEO MONOFÁSICAS 220 VOLTS DE 0,5 CV	UND	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
17	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES DE BOMBAS SUBMERSAS LUBRIFICADOS E REFRIGERADOS A ÁGUA MONOFÁSICAS 220 VOLTS DE 0,75 CV	UND	3	R\$ 2.240,00	R\$ 6.720,00
18	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES DE BOMBAS	UND	8	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



	SUBMERSAS LUBRIFICADOS E REFRIGERADOS A ÓLEO MONOFÁSICAS 220 VOLTS DE 0,75 CV				
19	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES DE BOMBAS SUBMERSAS LUBRIFICADOS E REFRIGERADOS A ÁGUA MONOFÁSICAS 220 VOLTS DE 1,0 CV	UND	3	R\$ 2.440,00	R\$ 7.320,00
20	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES DE BOMBAS SUBMERSAS LUBRIFICADOS E REFRIGERADOS A ÓLEO MONOFÁSICAS 220 VOLTS DE 1,0 CV	UND	8	R\$ 890,00	R\$ 7.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 431.920,00	

GRUPO 02 - AQUISIÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÁGUA, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTISTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 1,5 CV.	UNID.	3	R\$ 1.824,00	R\$ 5.472,00
22	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÓLEO, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTISTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 1,5 CV.	UNID.	4	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00
11	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÁGUA, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTISTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 2,0 CV.	UNID.	3	R\$ 1.975,85	R\$ 5.927,55
12	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÓLEO, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTISTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 2,0 CV.	UNID.	4	R\$ 2.152,99	R\$ 8.611,96

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



13	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÁGUA, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTISTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 1,5 CV.	UNID.	3	R\$ 1.428,47	R\$ 4.285,41
14	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÓLEO, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTISTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 1,5 CV.	UNID.	8	R\$ 1.949,80	R\$ 15.598,40
15	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÁGUA, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTISTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 2,0 CV.	UNID.	3	R\$ 3.550,00	R\$ 10.650,00
16	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÓLEO, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTISTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 2,0 CV.	UNID.	8	R\$ 1.794,89	R\$ 14.359,12
17	QUADRO COMPLETO PARA PROTEÇÃO E AUTOMAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICAS 380Vca, MONTADO EM CAIXA DE PLÁSTICO ABS, PARTIDA DIRETA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA DE 03 POSIÇÕES (DESLIGADO, MANUAL E AUTOMÁTICO), COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA FRONTAL DE FUNCIONAMENTO, COM ENTRADA (BARRA DE TERMINAIS) PARA ACIONAMENTO REMOTO (BOIA, PRESSOSTATO, ETC), CONTENDO VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CURVA "C", DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CONTATOR, RELÉ DE SOBRECARGA, RELÉ DE NÍVEL E	UNID.	6	R\$ 811,30	R\$ 4.867,80

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



	DE FALTA DE FASEE 03 ELETRODOS - POTÊNCIA NOMINAL 1,5 CV.				
18	QUADRO COMPLETO PARA PROTEÇÃO E AUTOMAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICAS 380Vca, MONTADO EM CAIXA DE PLÁSTICO ABS, PARTIDA DIRETA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA DE 03 POSIÇÕES (DESLIGADO, MANUAL E AUTOMÁTICO), COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA FRONTAL DE FUNCIONAMENTO, COM ENTRADA (BARRA DE TERMINAIS) PARA ACIONAMENTO REMOTO (BOIA, PRESSOSTATO, ETC), CONTENDO VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CURVA "C", DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CONTATOR, RELÉ DE SOBRECARGA, RELÉ DE NÍVEL E DE FALTA DE FASEE 03 ELETRODOS - POTÊNCIA NOMINAL 2,0 CV.	UNID.	6	R\$ 1.186,55	R\$ 7.119,30
19	QUADRO COMPLETO PARA PROTEÇÃO E AUTOMAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS MONOFÁSICAS 220Vca, MONTADO EM CAIXA DE PLÁSTICO ABS, PARTIDA DIRETA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA DE 03 POSIÇÕES (DESLIGADO, MANUAL E AUTOMÁTICO), COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA FRONTAL DE FUNCIONAMENTO, COM ENTRADA (BARRA DE TERMINAIS) PARA ACIONAMENTO REMOTO (BOIA, PRESSOSTATO, ETC), CONTENDO VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, CAPACITOR DE PARTIDA, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CURVA "C", DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CONTATOR, RELÉ DE SOBRECARGA, RELÉ DE NÍVEL E 03 ELETRODOS - POTÊNCIA NOMINAL 1,5 CV.	UNID.	12	R\$ 895,27	R\$ 10.743,24

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



20	QUADRO COMPLETO PARA PROTEÇÃO E AUTOMAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS MONOFÁSICAS 220Vca, MONTADO EM CAIXA DE PLÁSTICO ABS, PARTIDA DIRETA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA DE 03 POSIÇÕES (DESLIGADO, MANUAL E AUTOMÁTICO), COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA FRONTAL DE FUNCIONAMENTO, COM ENTRADA (BARRA DE TERMINAIS) PARA ACIONAMENTO REMOTO (BOIA, PRESSOSTATO, ETC), CONTENDO VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, CAPACITOR DE PARTIDA, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CURVA "C", DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CONTATOR, RELÉ DE SOBRECARGA, RELÉ DE NÍVEL E 03 ELETRODOS - POTÊNCIA NOMINAL 2,0 CV.	UNID.	12	R\$ 962,94	R\$ 11.555,28
21	CABO DE COBRE TRIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90 °C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0 KV. SEÇÃO NOMINAL 3X1,5 MM².	M	768	R\$ 2,34	R\$ 1.797,12
22	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90 °C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0 KV. SEÇÃO NOMINAL 4X2,5 MM².	M	768	R\$ 5,99	R\$ 4.600,32
23	CABO DE COBRE ISOLAÇÃO EM PVC 70 °C, CLASSE DE TENSÃO 450/750V, TIPO "PP", SEÇÃO NOMINAL 2X1,5 MM².	M	192	R\$ 2,65	R\$ 508,80
24	CONTACTOR TRIPOLAR AC-3, 380V, ATÉ 12ª.	UNID.	16	R\$ 392,40	R\$ 6.278,40
25	RELÉ TÉRMICO (OU DE SOBRECARGA) PARA MONTAGEM SOB CONTACTOR, ATÉ 12 A, FAIXA APROXIMADA DE AJUSTE DE CORRENTE DE 4 A 10 A.	UNID.	16	R\$ 97,86	R\$ 1.565,76
26	ELETRODO TIPO PÊNDULO PARA CONTROLE DE NÍVEL.	UNID.	34	R\$ 20,40	R\$ 693,60
27	BOIA ELÉTRICA BIVOLT, 15 A, IP68.	UNID.	16	R\$ 33,58	R\$ 537,28
28	RELÉ DE CONTROLE DE NÍVEL CONDUTIVO.	UNID.	10	R\$ 106,05	R\$ 1.060,50
29	RELÉ DE NÍVEL E DE FALTA DE FASE, 380V.	UNID.	16	R\$ 174,16	R\$ 2.786,56

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



30	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO 7,5 CV DOIS POLOS COM BOMBA KM - U3 ESTAGIO 911	UNID.	2	R\$ 4.443,41	R\$ 8.886,82
31	BOMBA CENTRÍFUGA 5 CV 380 DOIS POLOS COM BOMBA C8 - E	UNID.	2	R\$ 5.148,97	R\$ 10.297,94
44	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÁGUA, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTISTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 0,5 CV.	UNID	1	R\$ 1.523,80	R\$ 1.523,80
45	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÓLEO, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTISTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 0,5 CV.	UNID	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
46	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÁGUA, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTISTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 0,75 CV.	UNID	1	R\$ 2.810,00	R\$ 2.810,00
47	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÓLEO, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTISTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 0,75 CV.	UNID	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
48	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÁGUA, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTISTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 1,0 CV.	UNID	1	R\$ 1.063,40	R\$ 1.063,40
49	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÓLEO, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTISTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A	UNID	2	R\$ 734,70	R\$ 1.469,40

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



	PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 1,0 CV.				
50	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÁGUA, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTISTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 3,0 CV.	UNID	1	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00
51	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÓLEO, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTISTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 3,0 CV.	UNID	2	R\$ 2.257,60	R\$ 4.515,20
52	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÁGUA, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTISTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 0,5 CV.	UNID	1	R\$ 2.544,18	R\$ 2.544,18
53	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÓLEO, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTISTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 0,5 CV.	UNID	4	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
54	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÁGUA, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTISTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 0,75 CV.	UNID	1	R\$ 2.054,48	R\$ 2.054,48
55	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÓLEO, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTISTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 0,75 CV.	UNID	4	R\$ 1.170,90	R\$ 4.683,60
56	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A	UNID	1	R\$ 1.401,39	R\$ 1.401,39

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



	ÁGUA, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTIESTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 1,0 CV.				
57	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÓLEO, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTIESTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 1,0 CV.	UNID	4	R\$ 1.720,32	R\$ 6.881,28
58	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÁGUA, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTIESTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 3,0 CV.	UNID	1	R\$ 2.085,05	R\$ 2.085,05
59	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380Vca COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÓLEO, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTIESTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 3,0 CV.	UNID	4	R\$ 2.992,67	R\$ 11.970,68
60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO TIPO "ESPINHA DE PEIXE" E BARRAMENTOS DE NEUTRO E TERRA, CAPACIDADE DE ATÉ 100 A, PARA ATÉ 16 MÓDULOS DIN.	UNID	5	R\$ 404,50	R\$ 2.022,50
61	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA, DE SOBREPOR, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO TIPO "ESPINHA DE PEIXE" E BARRAMENTOS DE NEUTRO E TERRA, CAPACIDADE DE ATÉ 100 A, PARA ATÉ 16 MÓDULOS DIN.	UNID	5	R\$ 685,30	R\$ 3.426,50
62	QUADRO DE MEDIÇÃO EM CHAPA METÁLICA, COM TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE P/ UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B - PADRÃO ENEL - MONOFÁSICO	UNID	5	R\$ 148,90	R\$ 744,50

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



63	QUADRO DE MEDIÇÃO EM CHAPA METÁLICA, COM TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE P/ UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B - PADRÃO ENEL - TRIFÁSICO.	UNID	5	R\$ 135,13	R\$ 675,65
64	QUADRO COMPLETO PARA PROTEÇÃO E AUTOMAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICAS 380Vca, MONTADO EM CAIXA DE PLÁSTICO ABS, PARTIDA DIRETA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA DE 03 POSIÇÕES (DESLIGADO, MANUAL e AUTOMÁTICO), COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA FRONTAL DE FUNCIONAMENTO, COM ENTRADA (BARRA DE TERMINAIS) PARA ACIONAMENTO REMOTO (BOIA, PRESSOSTATO, ETC), CONTENDO VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CURVA "C", DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CONTATOR, RELÉ DE SOBRECARGA, RELÉ DE NÍVEL E DE FALTA DE FASE E 03 ELETRODOS - POTÊNCIA NOMINAL 0,5 CV.	UNID	5	R\$ 700,51	R\$ 3.502,55
65	QUADRO COMPLETO PARA PROTEÇÃO E AUTOMAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICAS 380Vca, MONTADO EM CAIXA DE PLÁSTICO ABS, PARTIDA DIRETA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA DE 03 POSIÇÕES (DESLIGADO, MANUAL e AUTOMÁTICO), COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA FRONTAL DE FUNCIONAMENTO, COM ENTRADA (BARRA DE TERMINAIS) PARA ACIONAMENTO REMOTO (BOIA, PRESSOSTATO, ETC), CONTENDO VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CURVA "C", DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CONTATOR, RELÉ DE SOBRECARGA, RELÉ DE NÍVEL E DE FALTA DE FASE E 03	UNID	5	R\$ 660,90	R\$ 3.304,50

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



	ELETRODOS - POTÊNCIA NOMINAL 0,75 CV.				
66	QUADRO COMPLETO PARA PROTEÇÃO E AUTOMAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICAS 380Vca, MONTADO EM CAIXA DE PLÁSTICO ABS, PARTIDA DIRETA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA DE 03 POSIÇÕES (DESLIGADO, MANUAL e AUTOMÁTICO), COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA FRONTAL DE FUNCIONAMENTO, COM ENTRADA (BARRA DE TERMINAIS) PARA ACIONAMENTO REMOTO (BOIA, PRESSOSTATO, ETC), CONTENDO VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CURVA "C", DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CONTATOR, RELÉ DE SOBRECARGA, RELÉ DE NÍVEL E DE FALTA DE FASE E 03 ELETRODOS - POTÊNCIA NOMINAL 1,0 CV.	UNID	5	R\$ 688,95	R\$ 3.444,75
67	QUADRO COMPLETO PARA PROTEÇÃO E AUTOMAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICAS 380Vca, MONTADO EM CAIXA DE PLÁSTICO ABS, PARTIDA DIRETA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA DE 03 POSIÇÕES (DESLIGADO, MANUAL e AUTOMÁTICO), COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA FRONTAL DE FUNCIONAMENTO, COM ENTRADA (BARRA DE TERMINAIS) PARA ACIONAMENTO REMOTO (BOIA, PRESSOSTATO, ETC), CONTENDO VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CURVA "C", DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CONTATOR, RELÉ DE SOBRECARGA, RELÉ DE NÍVEL E DE FALTA DE FASE E 03 ELETRODOS - POTÊNCIA NOMINAL 3,0 CV.	UNID	3	R\$ 1.024,00	R\$ 3.072,00
68	QUADRO COMPLETO PARA PROTEÇÃO E AUTOMAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS	UNID	2	R\$ 645,00	R\$ 1.290,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



	MONOFÁSICAS 220Vca, MONTADO EM CAIXA DE PLÁSTICO ABS, PARTIDA DIRETA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA DE 03 POSIÇÕES (DESLIGADO, MANUAL e AUTOMÁTICO), COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA FRONTAL DE FUNCIONAMENTO, COM ENTRADA (BARRA DE TERMINAIS) PARA ACIONAMENTO REMOTO (BOIA, PRESSOSTATO, ETC), CONTENDO VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, CAPACITOR DE PARTIDA, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CURVA "C", DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CONTATOR, RELÉ DE SOBRECARGA, RELÉ DE NÍVEL E 03 ELETRODOS - POTÊNCIA NOMINAL 0,5 CV.				
69	QUADRO COMPLETO PARA PROTEÇÃO E AUTOMAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS MONOFÁSICAS 220Vca, MONTADO EM CAIXA DE PLÁSTICO ABS, PARTIDA DIRETA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA DE 03 POSIÇÕES (DESLIGADO, MANUAL e AUTOMÁTICO), COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA FRONTAL DE FUNCIONAMENTO, COM ENTRADA (BARRA DE TERMINAIS) PARA ACIONAMENTO REMOTO (BOIA, PRESSOSTATO, ETC), CONTENDO VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, CAPACITOR DE PARTIDA, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CURVA "C", DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CONTATOR, RELÉ DE SOBRECARGA, RELÉ DE NÍVEL E 03 ELETRODOS - POTÊNCIA NOMINAL 0,75 CV.	UNID	2	R\$ 679,78	R\$ 1.359,56
70	QUADRO COMPLETO PARA PROTEÇÃO E AUTOMAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS MONOFÁSICAS 220Vca, MONTADO EM CAIXA DE PLÁSTICO ABS, PARTIDA DIRETA, COM	UNID	2	R\$ 895,27	R\$ 1.790,54

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



	ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA DE 03 POSIÇÕES (DESLIGADO, MANUAL e AUTOMÁTICO), COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA FRONTAL DE FUNCIONAMENTO, COM ENTRADA (BARRA DE TERMINAIS) PARA ACIONAMENTO REMOTO (BOIA, PRESSOSTATO, ETC), CONTENDO VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, CAPACITOR DE PARTIDA, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CURVA "C", DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CONTATOR, RELÉ DE SOBRECARGA, RELÉ DE NÍVEL E 03 ELETRODOS - POTÊNCIA NOMINAL 1,0 CV.				
71	QUADRO COMPLETO PARA PROTEÇÃO E AUTOMAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS MONOFÁSICAS 220Vca, MONTADO EM CAIXA DE PLÁSTICO ABS, PARTIDA DIRETA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA DE 03 POSIÇÕES (DESLIGADO, MANUAL e AUTOMÁTICO), COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA FRONTAL DE FUNCIONAMENTO, COM ENTRADA (BARRA DE TERMINAIS) PARA ACIONAMENTO REMOTO (BOIA, PRESSOSTATO, ETC), CONTENDO VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, CAPACITOR DE PARTIDA, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CURVA "C", DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CONTATOR, RELÉ DE SOBRECARGA, RELÉ DE NÍVEL E 03 ELETRODOS - POTÊNCIA NOMINAL 3,0 CV.	UNID	2	R\$ 1.003,85	R\$ 2.007,70
VALOR TOTAL				R\$ 661.716,37	

02. DETALHAMENTO DO OBJETO.

GRUPO A: fornecimento de conjuntos motobombas submersas, incluindo todos os componentes necessários para funcionamento completo (bomba, motor, flange, acessórios, quadro de comando, acessórios elétricos, proteções, cabos, manuais, peças de reposição originais).

GRUPO B: prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reparos, com fornecimento de peças de reposição originais, para garantir disponibilidade, funcionamento e vida útil das bombas instaladas, pelo prazo da contratação.



03. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ADOPTAR A COTA (MOTOR BOMBAS):

Indivisibilidade técnica do objeto:

Motor bomba é tipicamente adquirido como unidade integrada com especificações técnicas específicas (modelo, vazão, torque, montagem, compatibilidade com sistemas existentes, garantias, assistência técnica, etc.). A divisão prática do objeto em cotas inviabiliza a entrega funcional e a interoperabilidade com o parque existente.

Competição entre fornecedores:

Em muitos casos, para esse tipo de equipamento, o universo de fornecedores aptos a atender aos requisitos técnicos e de garantia é restrito. Quando não houver pelo menos três propostas qualificadas de MEs/EPPEs para o objeto, a aplicação da cota (art. 48) pode não ser viável, o que sustenta a aplicação do art. 49 para evitar distorções de competição.

Custo total e risco de aquisição:

A reserva de cota pode gerar distorção de custo, atrasos ou necessidade de ajustes técnicos adicionais para compatibilidade entre o fornecimento e o parque existente. Em itens com especificações técnicas exigentes e alto impacto operacional, a competição aberta entre todos os fornecedores qualificados pode assegurar melhor relação custo-benefício e garantia de desempenho.

Garantia de qualidade e suporte:

A aquisição de motor bombas envolve garantia, assistência técnica, disponibilidade de peças e tempo de entrega. A fixação de cotas exclusivamente para MEs/EPPEs pode comprometer a uniformidade de garantia e de suporte técnico, impactando a confiabilidade do sistema.



**ANEXO II DO TR
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira